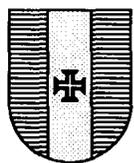


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 12

Quarta - feira, 7 de Fevereiro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 137/96

Atribui à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ribeira Brava" um subsídio, no valor de 610 000\$00.

Resolução n.º 138/96

Atribui ao "Acção Católica Rural Jovem" um subsídio, no montante global de 500 000\$00.

Resolução n.º 139/96

Atribui ao "Movimento dos Estudantes Católicos Madeirenses" um subsídio, no montante global de 400 000\$00.

Resolução n.º 140/96

Atribui ao senhor Dr.º João Manuel Martins de Sousa, consultor de clínica geral, uma casa de função sita no Bairro da Nazaré.

Resolução n.º 141/96

Mantém o valor da transferência do Centro de Segurança Social da Madeira para o Centro Regional de Saúde, no montante mensal de 5 750 000\$00.

Resolução n.º 142/96

Declara a Capela de São Paulo, na ilha do Porto Santo, património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 143/96

Retira a classificação de imóvel de valor local à Capela da São João na Calheta.

Resolução n.º 144/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de "Arranjo do Centro Paroquial e obras sociais do Garachico".

Resolução n.º 145/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da obra de construção do "Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Técnico-Profissional do Porto Moniz" e autoriza a abertura de concurso público para a execução da referida empreitada.

Resolução n.º 146/96

Adjudica a obra de construção do "Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Calheta" à sociedade que gira sob a firma "Avelino Farinha & Agrela, Lda.".

Resolução n.º 147/96

Aprova a minuta da escritura de constituição de servidão administrativa sobre as parcelas de terreno n.ºs 158/1 e 158/2, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal—cota 200—1.ª fase".

Resolução n.º 148/96

Autoriza a empresa denominada "Proteacristais da Madeira, Lda." a reproduzir para fins comerciais o Braço de Armas da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 149/96

Atribui à "Imprensa Regional da Madeira, E.P." um subsídio no montante de 11 000 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 137/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ribeira Brava, um subsídio no valor de 610 contos.

A verba tem cabimentação na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 138/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Acção Católica Rural Jovem um subsídio no montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 139/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 841-A/90, de 15

de Setembro, atribuir ao Movimento dos Estudantes Católicos Madeirenses um subsídio no montante de 400.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 140/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu atribuir ao Drº João Manuel Martins de Sousa, Consultor de Clínica Geral, a casa de função sita no Bairro da Nazaré, Rua da Venezuela, Bloco 2, 1º. esquerdo, no Funchal, que já se encontrava distribuída a um médico do Centro Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 141/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1 - Manter o valor da transferência do Centro de Segurança Social da Madeira para o Centro Regional de Saúde, a título de participação nas despesas com o subsídio de aleitação em espécie, atribuído aos beneficiários da Segurança Social, no montante mensal de 5.750.000\$00.
- 2 - A referida despesa tem cabimento na rubrica 601.03.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 142/96

Considerando que a capela de São Pedro, na ilha do Porto Santo, pertence ao núcleo arquitectónico de carácter religioso daquela ilha, sendo uma construção do século XVII que mantém ainda as suas principais características interiores e exteriores;

Considerando que interessa proteger aquele imóvel como testemunho espiritual dos Portossantenses;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 26º. da Lei nº. 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais -, relativamente ao aludido imóvel, declará-lo como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 143/96

Considerando que pelo Decreto nº. 129/77, de 20.SET, foi classificada como de valor local a Capela de São João na Calheta;

Considerando que, no local deste imóvel já nada existe senão uma coluna de cantaria tendo no arco a data da fundação;

Considerando que a uma situação de direito não corresponde a respectiva situação de facto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 26º. da Lei nº. 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - desclassificar o referido imóvel.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 144/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, e autorizar a abertura de concurso público para execução da correspondente empreitada de "Arranjo do Centro Paroquial e Obras Sociais do Garachico", localizado na Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, pelo valor base de 42.500.000\$00, e prazo de 360 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 145/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da Obra de construção do "Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Técnico Profissional do Porto Moniz" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para execução da referida empreitada, pelo valor base de 230.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 146/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de Construção do "Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Calheta" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Avelino Farinha & Agrela, Ldª", pelo valor de 299.144.764\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 9 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 147/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de Constituição de Servidão Administrativa, das parcelas de terreno números cento cinquenta e oito barra um e cento cinquenta e oito barra dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1ª FASE", em que são proprietários das parcelas servientes João Bexiga Serrão e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 148/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 11/91/M, de 24 de Abril, autorizar a empresa Protea-Cristais da Madeira, Ld.ª, com sede no Caniçal, a reproduzir para fins comerciais o Braço de Armas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 149/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1.º - Atribuir um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P. no montante de 11.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira.
- 2.º - O valor referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01. - A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"